



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2026

RM nº 2026/10234

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E
ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

DO OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal). As especificações constam no presente Termo de Referência e em anexo o ETP referente à solicitação. A descrição, quantidade e os preços estimados são conforme a tabela a seguir:

Item	Especificação	Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio
1	Bobina térmica 80x40 para impressora. Ou Tamanho 80mmx30m. Aplicação: PDV cupom fiscal, terminais de autoatendimento.	Unidade	480	1200	R\$ 6,87
2	Cesto plástico organizador e expositor, reforçado. Dimensões mínimas do produto: 250x400x340mm, podendo variar 5cm para mais ou menos, cor preto, bege ou azul, material em polipropileno, vazado, empilhável.	Unidade	20	50	R\$ 34,60
3	Cesto organizador retangular com dimensões 38x29x17 cm. Podendo variar 5cm para mais ou menos, material polipropileno, vazado ou não, em qualquer cor.	Unidade	20	50	R\$ 32,23
4	Estrado plástico de polietileno de alta densidade (PEAD) medidas: comprimento 1,20 x largura: 1,00 x altura 15cm com base vazada e capacidade estática de 2 toneladas,	Unidade	20	200	R\$ 275,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	capacidade dinâmica de 1 tonelada. Cor preta, não inflamável e com sapatas.				
5	Saco plástico em polipropileno ou polietileno medindo mínimo 10x15cm e 5 micras, transparente e liso.	Unidade	10000	60.000	R\$ 0,33
6	Saco plástico em polipropileno ou polietileno medindo mínimo 15x20cm e 5 micras, transparente e liso.	Unidade	10000	60.000	R\$ 0,34
7	Termo-higrômetro digital, indicador de temperatura externa e interna e umidade interna. Função máxima e mínima. Leitura em °c e %f. relógio digital. Cabo de 1 a 3m. Faixa de medição -10 a 50°C (sensor interno) e -50 a 70°C (sensor externo) e exatidão da temperatura: ±1°C. Fonte de alimentação pilha de 1,5V.	Unidade	6	50	R\$ 125,82

2. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem como objetivo a aquisição de materiais para organização, distribuição e armazenamento de medicamentos e insumos, e demais itens que se encontram no setor da Farmácia Municipal do Município de São Leopoldo, visando otimização, controle, monitoramento e agilidade nos processos de armazenamento, organização e distribuição dos serviços para a rede municipal de saúde assim como para o atendimento aos munícipes.

A previsão de consumo foi estimada para o período de doze meses, baseada na demanda (mais de 15mil usuários atendidos/mês) e manutenção das atividades prestadas pela farmácia municipal e para o correto armazenamento e distribuição dos medicamentos e insumos. Para a definição das quantidades a serem licitadas, levamos em consideração o quantitativo das necessidades de reorganização e adequação dos espaços de armazenamento dos medicamentos e insumos de acordo com as normativas e resoluções de saúde, atendendo aos requisitos técnicos de vigilância em saúde e demais portarias e resoluções ministeriais de saúde. Salienta-se que estamos dimensionando as quantidades visto que o setor da farmácia encontra-se em fase de projeto para reforma e ampliação, conforme Portaria SES nº 1.253/2025, que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, em parcela única, para Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), evitando-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que inviabilize o futuro remanejamento dos bens e mantendo-se a padronização técnica necessária para integração com a nova infraestrutura prevista.

Ademais, alguns itens são de uso corrente, como a bobina para impressão das senhas dos totens de autoatendimento, sacos plásticos para unitarização de medicamentos tendo como base as quantidades utilizadas no último ano. No que se refere às quantidades de estrados plásticos e os cestos organizadores, estão baseadas no quantitativo para suprir a necessidade do correto acondicionamento dos medicamentos e insumos armazenados na Farmácia Municipal. Os termo-higrômetros são para o monitoramento de variáveis ambientais (temperatura e umidade) que podem alterar a estabilidade farmoquímica dos medicamentos.

Reforça-se, ainda, que na Farmácia Municipal são armazenados bens, equipamentos, medicamentos e insumos de diferentes tamanhos, pesos e quantidades que são utilizados com diversas finalidades para área da saúde e atendimento da rede municipal de saúde. Além disso, a reposição de todos estes itens de forma regular e contínua é essencial para execução da assistência à saúde e das ações de saúde nos serviços de saúde municipais mantendo, assim, a qualidade, a oferta e a garantia dos serviços prestados.

A oferta e manutenção desses serviços de saúde municipais busca contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 1988): “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e garantir o cumprimento dos princípios doutrinários do SUS: universalidade, equidade e integralidade nos serviços e ações de saúde (Lei 8080, de 1990).

Para que ocorra a execução, manutenção e oferta de serviços visando o adequado atendimento dos munícipes na Farmácia Municipal é necessária a constante aquisição de insumos diversos, tanto no âmbito da aquisição de medicamentos como de manutenção e armazenamento dos produtos/insumos.

Diante do quantitativo de serviços de saúde municipal, bem como do quantitativo e diversificação de bens, medicamentos, equipamentos e insumos adquiridos na Farmácia Municipal é fundamental que se tenha um espaço com itens adequados para organização, armazenagem e posterior distribuição dos medicamentos e insumos, tanto para os serviços de saúde da rede como para os usuários, salientando a importância de espaço adequado para armazenagem e dispensação de insumos médico-hospitalares, medicamentos, entre outros.

Ressalta-se que o processo 10041/2025 teve os itens fracassados ou desertos, ou que, por diferentes impedimentos, não tiveram sua contratação efetivada, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: a solução proposta visa garantir o suprimento necessário e contínuo de materiais de armazenamento, organização e distribuição, atendendo as demandas da assistência farmacêutica da secretaria municipal de saúde, em conformidade com a legislação pertinente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Local de entrega: Farmácia Municipal – Av. Dom João Becker 313, Ginásio Municipal, Sala 10, Centro, CEP 93010-010, São Leopoldo/RS. O transporte, a logística e o descarregamento serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, observadas as boas práticas de transporte e conservação dos materiais. A entrega dos produtos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 16h30, mediante solicitação formal da Administração e emissão da correspondente Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fornecimento ocorrerá conforme demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho ao longo da vigência da Ata. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido formalmente antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela GERENTE DA ATA, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho no órgão responsável pelo recebimento do medicamento. O fornecedor deverá atender às solicitações formais quer forem EMPENHADAS E SOLICITADAS durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Para os itens de consumo, tais como bobinas térmicas e sacos plásticos para unitarização de medicamentos, a garantia restringe-se à integridade do produto no ato da entrega, devendo os materiais estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, rasgos, falhas de impressão, furos, umidade, contaminação ou qualquer outro vício que comprometa sua finalidade.

Para os estrados plásticos e cestos organizadores de armazenamento, por se tratarem de bens duráveis, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo falhas estruturais, deformações ou comprometimento da resistência do material, observadas as condições normais de uso. Não se aplica assistência técnica continuada aos itens de consumo. No caso dos estrados e cestos organizadores, constatado defeito durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição do item defeituoso, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido no Termo de Referência, contado da comunicação formal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os termo-higrômetros devem apresentar o Certificado de Calibração (instrumento deve possuir certificado de calibração emitido pelo Inmetro ou laboratórios reconhecidos internacionalmente).

6. VALOR ESTIMADO: O valor de referência para a presente licitação foi estabelecido por meio de uma pesquisa de preços abrangente, em conformidade com as melhores práticas de aquisição. Foi realizada a pesquisa de processos de aquisição de materiais e insumos para armazenamento, organização e distribuição homologados no último ano no Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Contratações Públicas priorizando licitações realizadas por municípios localizados neste Estado. Mas devido à limitação do mercado local, foi necessária a busca de orçamentos e atas de registro de preços em âmbito nacional (outras unidades da federação), em decorrência da especificidade técnica (principalmente as metragens solicitadas) dos itens como os *cestos organizadores, os estrados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e os sacos plásticos*, cuja oferta por fornecedores sediados exclusivamente no Estado do Rio Grande do Sul mostrou-se insuficiente para garantir a competitividade e a vantajosidade do certame, necessitou-se considerar a pesquisa de parâmetros de estados com alíquotas de ICMS distintas da praticada no Rio Grande do Sul (RS).

A fim de complementar e validar os valores de mercado, também foi realizado a pesquisa direta por fornecedores do ramo. Em anexo orçamentos recebidos e tabela com valores. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 113.256,50 (conforme RM 2026/10234).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.04.10.303.0076.4096 (196 e 199) – QUALIFAR-SUS.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. ANÁLISE DE RISCOS: A não aquisição dos materiais para distribuição, organização e armazenamento de medicamentos e insumos acarretam riscos sanitários, operacionais e administrativos, tais como acondicionamento inadequado, comprometimento da integridade e segurança dos medicamentos e insumos, perdas de estoque, falhas na unitarização, dificuldades na logística interna e distribuição para as unidades de saúde da rede, além disso, o fluxo de atendimento prioritário e gestão de filas será comprometido sem material para os totens de autoatendimento. Tais riscos podem resultar no descumprimento dos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

público e interesse público, além de ensejar não conformidades sanitárias, desorganização do fluxo de atendimento, prejuízos à assistência farmacêutica e possíveis apontamentos pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.

10. DAS PROPOSTAS: As propostas comerciais encontram-se anexadas aos autos do processo administrativo, tendo sido avaliadas quanto à compatibilidade com as especificações técnicas, regularidade sanitária, prazos de entrega e conformidade com o valor estimado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

11. QUALIFICAÇÃO: Os materiais a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, contada a partir do recebimento definitivo do material.

Para os itens de consumo, tais como bobinas térmicas e sacos plásticos para unitarização de medicamentos, a garantia restringe-se à integridade do produto no ato da entrega, devendo os materiais estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, rasgos, falhas de impressão, furos, umidade, contaminação ou qualquer outro vício que comprometa sua finalidade.

Para os estrados plásticos e cestos organizadores de armazenamento, por se tratarem de bens duráveis, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo falhas estruturais, deformações ou comprometimento da resistência do material, observadas as condições normais de uso. Não se aplica assistência técnica continuada aos itens de consumo. No caso dos estrados e cestos organizadores, constatado defeito durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição do item defeituoso, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido no Termo de Referência, contado da comunicação formal. Os termo-higrômetros devem apresentar o Certificado de Calibração (instrumento deve possuir certificado de calibração emitido pelo Inmetro ou laboratórios reconhecidos internacionalmente).

12. CONTRATO: A Ata de Registro de Preço terá vigência de doze (12) meses, a contar da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

consideração os parâmetros fixados no art. 49 e 52 do Decreto Municipal nº 10.470/2023 e caso ainda exista saldo a ser contratado na ata.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à licitante vencedora o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- Encarregar-se de descarregar os materiais devidamente no endereço designado, assumindo todos os custos para a entrega.
- Aguardar a conferência de todos os materiais entregues, seja a entrega realizada diretamente pela licitante vencedora ou empresa transportadora subcontratada para tal função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO: Compete à Administração efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, desde que a licitante vencedora cumpra integralmente suas obrigações contratuais e apresente a documentação fiscal regular. Deverá, ainda, disponibilizar as informações necessárias para a execução do contrato, tais como local, prazos de entrega e procedimentos de recebimento e aceitação, bem como nomear formalmente gestor e fiscal para acompanhamento da execução, registro de ocorrências e verificação do cumprimento das obrigações contratuais. A Administração deverá respeitar as condições estabelecidas no contrato, prestar esclarecimentos sempre que necessário, comunicar tempestivamente eventuais alterações ou ajustes permitidos e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Deverá, por fim, garantir a regularidade, vigência e a transparência da execução contratual, com adequada prestação de contas. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso; designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato; Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

15. GARANTIA: não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto (fornecimento de bens de consumo com entrega imediata).

16. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da natureza do fornecimento, da necessidade de controle direto da qualidade, da rastreabilidade e das condições sanitárias dos medicamentos, bem como para assegurar a responsabilidade integral da licitante vencedora pelo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. MODELO DE GESTÃO: Fabiana Chiela Ribeiro – Farmacêutica - Diretora Assistência Farmacêutica - Matrícula: 83884 – CRF RS 6779 - E-mail: farmacia@saoleopoldo.rs.gov.br - Telefone: 51 22000756 e 51 991241877(whatsapp)

18. DA FISCALIZAÇÃO: Gracieli Pilla Migliorin - Técnico Municipal Farmacêutico - Matrícula: 85426 – CRF RS 13485 - E-mail: farmacia@saoleopoldo.rs.gov.br; Telefone: 51 22000756



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias corridos, cotados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa na própria Nota Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: _____/_____

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- O pagamento somente será realizado após o atesto do fiscal do contrato, certificando o recebimento definitivo dos medicamentos em conformidade com este Termo de Referência.
- **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa. As penalidades específicas relativas ao objeto, bem como os percentuais de multa aplicáveis, quando cabíveis, serão aquelas previstas nos instrumentos padronizados adotados pela Administração, devendo ser preenchidas e detalhadas nos respectivos documentos do procedimento de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado pela necessidade de aquisições frequentes, parceladas e variáveis, cuja demanda não pode ser previamente definida com exatidão, em razão das oscilações no consumo dos materiais. O SRP permite maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e mitigação de riscos de desabastecimento, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica, sem a necessidade de realização de múltiplos certames ao longo do exercício. A presente contratação enquadra-se no disposto no art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e no Decreto Municipal nº 10.470/2023. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 49 e 52 do Decreto Municipal nº 10.470/2023, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e exista saldo a ser contratado. Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, na condição de carona, desde que observadas às disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal aplicável, condicionada à anuência do órgão gerenciador, à comprovação de vantajosidade, à inexistência de prejuízo às demandas do Município e à aceitação do fornecedor registrado.

De acordo,

IARA T. CARDOSO
Secretária de Saúde

FABIANA CHIELA RIBEIRO
Diretora Assistência Farmacêutica
CRF/RS 6779